



PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 725/2009.

DISPÕES SOBRE DATA COMEMORATIVA  
DO DIA MUNICIPAL DO POETA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Mari – PB, o Dia 20 de Outubro, como Data Comemorativa ao Dia do POETA.

**Parágrafo Único** – Para efeito da presente Lei, a referida data não será considerada Feriado Municipal, nem tão pouco Ponto Facultativo, ficando restrita apenas como Data Comemorativa.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, promulgação e publicação.

**Art. 3º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Setembro de 2009 - 51º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
ANTONIO GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
Secretaria de Administração  
PUBLICADO no D. O. M.  
Ano. XIII Ed. 09  
Em: 04 / 09 / 2009  
  
Servidor(a)  
Joseilton Silva Souza  
Cn. Div. de Adm. e Planejamento  
Nº: 0777-1